



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

CONTRATO N.º [•]/2017

Aos [•] dias do mês de [•] do ano de dois mil e dezassete, no edifício da sede da JFALV – Junta de Freguesia de Alvalade, sito na Rua Conde Arnoso, número cinco B, em Lisboa (1700-112 LISBOA), é celebrado o presente contrato de “EMPREITADA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ALVALADE”, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na **Rua Conde Arnoso número 5-B**, em Lisboa (1700-112 LISBOA), pessoa coletiva pública n.º 510 832 806, representada neste ato pelo seu **Presidente, Dr. André Moz Caldas**, que outorga de harmonia com o disposto na **alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12/09**, bem como no uso de **competências delegadas** nos termos da **Deliberação do Órgão Executivo de 24/07/2017**, que incidiu sobre a **Proposta n.º 327/2017** e a aprovou. -----
e -----

SEGUNDO OUTORGANTE: REMOGÉNERE - Construção e Remodelação, Unipessoal, Lda., com sede na Rua Álvaro Ferreira Alves, n.º 11-F, 2855-591 Santa Marta de Corroios, pessoa coletiva n.º 507 233 336, com o capital social de € [•], registada na Conservatória do Registo Comercial de [•], representada neste ato por [•], portador do Cartão do Cidadão n.º [•], na qualidade de [•] com poderes para o ato, conforme decorre da certidão permanente com o código de acesso número [•]-[•]-[•].-----

Celebra-se, na sequência do **ajuste direto**, por via do **PROCESSO n.º 52/AJ/JFA/2017**, ao abrigo do disposto na **alínea a) do n.º 1** e da **alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º**, conjugado com a **alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º**, ambos do CCP, o presente **contrato de empreitada de conclusão da construção do Pavilhão Municipal da Freguesia de Alvalade**, ao qual se obrigam nos termos da proposta do **SEGUNDO OUTORGANTE** e do Convite à apresentação da proposta, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir, sendo a **decisão** do Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Freguesia de Alvalade, por via do disposto no Despacho 401/2017, de 3 de agosto de 2017, de **adjudicação** e de **aprovação da minuta do contrato**, datada de **11/08/2017**, por força da delegação de competências, ao abrigo do disposto na **alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro**, conferidas pelo Executivo, por via da **Proposta n.º 327/2017, de 24/07/2017**. ---

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato e obrigações principais -----

A Freguesia de Alvalade, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, a Empreitada de “**Empreitada de conclusão da construção do pavilhão municipal de alvalade**”, como objeto do presente contrato, durante um período de quarenta e cinco dias, devendo o **SEGUNDO OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos (CE) e seus anexos. -----

Cláusula Segunda – Preço Contratual -----

1. O **preço contratual** é de **146.809,87 € (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos)**, ao qual acresce o **IVA de 6 (seis) % de € 8.808,59** (oito mil e oitocentos e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), no **valor total** de **€ 155.618,46** (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dezoito euros e quarenta e seis euros). -----

2. O preço da presente empreitada não está sujeito a revisão, sendo fixo e inalterável até ao termo da obra. -----

3. O preço referido no número anterior, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **PRIMEIRA OUTORGANTE**, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais, aí se prevendo as eventuais despesas de transporte de máquinas, de montagem, desmontagem e



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

manutenção do estaleiro. -----

4- A despesa fixada no número anterior comporta encargos financeiros para o ano de 2017.-----

Cláusula Terceira – Retenção-----

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, a **PRIMEIRA OUTORGANTE**, em substituição da caução, retém 10% dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 9.º do Convite, do artigo 27.º do Caderno de Encargos e do n.º 3 do artigo 88.º do CCP-Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01** e alterações subsequentes. -----

Cláusula Quarta – Prazo de Execução -----

O prazo de execução do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da consignação. -----

Cláusula Quinta - Publicitação e eficácia do contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha, conforme modelo constante do **Anexo III do CCP**, como condição da respetiva eficácia. -----

Cláusula Sexta - Local da obra e inspeção -----

1- A execução dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato terá lugar no local devidamente identificado nas peças procedimentais.-----

2- Considera-se que o **SEGUNDO OUTORGANTE** inspecionou devidamente o local onde irão decorrer os trabalhos estando, assim, inteirado das condições de acessibilidade ao mesmo, dos respetivos condicionalismos, das exigências dos materiais em causa, dos equipamentos necessários, da mão-de-obra exigida, bem



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

como de todos os fatores e circunstâncias que, de algum modo, possam interferir ou condicionar os trabalhos a executar.-----

3- Para efeito do estabelecido no número anterior, considera-se que a proposta apresentada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** contempla e prevê todos os circunstancialismos inerentes ao local onde decorrerão os trabalhos de empreitada.

Cláusula Sétima – Pagamento e fatura -----

1. Após a conclusão da prestação dos serviços, deve ao **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentar a respetiva fatura, nos serviços de Contabilidade da **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----

2. O prazo de pagamento é de até **60 dias** contados da data da aceitação da fatura, por parte dos serviços competentes da **PRIMEIRA OUTORGANTE**. -----

3. A fatura deve ser remetida, via correio, por email, ou ainda pessoalmente aos serviços da Contabilidade da JFALV, sedeados no edifício central da **PRIMEIRA OUTORGANTE**, na morada retro indicada, devendo conter os seguintes dados:

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE, -----

NÚMERO DO CONTRATO, -----

NÚMERO DO COMPROMISSO, -----

e identificação do objeto. -----

Cláusula Oitava – Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o **Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa**, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona – Exemplares -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

O encargo total que resulta para a Freguesia de Alvalade tem cabimento na rubrica económica 07.01.03.02.00, da Orgânica 03.00.00, conforme documento de cabimento n.º 1320 e documento de compromisso n.º 1301. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original, de acordo com o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13/05:

- Cópia da **certidão do registo criminal** do **SEGUNDO OUTORGANTE**, em vigor até [•]/[•]/[•], emitida a [•]/[•]/[•] pela Direção-Geral da Administração da Justiça;

- Cópia da **declaração da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira**, emitida a [•]/[•]/[•], em vigor até [•]/[•]/[•], que comprova a regularidade da situação do **SEGUNDO OUTORGANTE**, relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

- Cópia da **declaração da Segurança Social**, emitida a [•]/[•]/[•], em vigor, que comprova a regularidade da situação do **SEGUNDO OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal; -----

- Cópia do **Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [•]/[•]/[•]** com a 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta; as 4.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, as 1.ª, 10.ª, 12.ª e 14.ª subcategorias da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita, não obstante o disposto nos artigos 81.º, n.º 3 e 383.º do CCP;-----

- Cópia das **fichas de procedimentos de segurança**;-----

- Cópia da **declaração conforme modelo** constante do **Anexo II ao CCP-Código dos Contratos Públicos** e ao Anexo V do Convite, assinada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, datada de [•]/[•]/[•]. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

-----Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**,

Pela **SEGUNDA OUTORGANTE**,
